



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO COM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(Termo de Colaboração nº 01/2023)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de seleção para atender às necessidades do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ em parceria com o IDPI, com critério de julgamento menor preço por lote único, nos termos do Termos de Colaboração 01/2023 e do Regulamento Interno de Compras IDPI, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A sessão pública de seleção do edital em epígrafe acontecerá aos dias 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro as 09:30 horas, na sede do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, localizado à Rua da Conceição, n° 141, SL, Centro, Niterói/RJ, onde a Coordenação de Compras IDPI receberá os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

1.3. As retificações do Edital obrigarão os participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital

1.4. A seleção do Edital em epígrafe poderá ser adiada ou revogada por razões supervenientes de interesse do IDPI, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente seleção Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as demandas do Programa Conexão do Futuro do Município de Saquarema em parceria com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação, conforme o Item 2 do Apêndice II do Termo de Referência do Chamamento Público 002/2023.

2.2. Para execução dos serviços deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital, que contém as especificações e detalhamentos para a execução do serviço.

2.3. A proponente deve considerar que as entregas deverão ser para as 7 (sete) Unidades do Programa, localizadas nas regiões Distritais de Bacaxá, Saquarema, Sampaio Correa e Jaconé.



CONEXÃO DO FUTURO

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente seleção será o de menor preço por lote único, observando-se as especificações técnicas exigidas e condições de fornecimento e/ou prestação do serviço

4. DO PREÇO

4.1. O preço global estimado para contratação é de R\$ 596.068,80 (quinhentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2. Os valores deverão obedecer aos limites previstos neste Edital no Anexo II.

4.3. Ressalta-se, outrossim, que foram utilizadas metodologias de pesquisas mercadológicas para aferição dos preços registrados para o Programa Conexão do Futuro, em conformidade com as metodologias aplicadas no âmbito da Administração Pública, seguindo as orientações das Cortes de Contas, bem como as legislações aplicáveis às compras públicas, tudo em observância aos princípios da moralidade administrativa, da eficiência e economicidade.

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato ou documento equivalente terá vigência a partir da sua assinatura e poderá findar antes do prazo de vigência estipulado com o cumprimento total da obrigação pela contratada.

5.2. Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze meses).

5.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o término do Termo de Colaboração firmado.

5.4. O contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente para compras com entrega imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

CONEXÃO DO FUTURO

- 6.2.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;
 - 6.2.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores municipais do Município de Saquarema;
 - 6.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 6.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
 - 6.2.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;
- 6.3. A falsidade relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes apresentarão, à Coordenação de Compras IDPI, no local, na data e horário estabelecido no item 01, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, sendo um dos envelopes destinado a PROPOSTA contendo a descrição do objeto ofertado e o preço e o outro envelope destinado a documentação pertinente aos documentos de habilitação e seus anexos, quando, então, encerrar-se-á a aceitação dessa documentação.

7.2. Os envelopes devem ter escrito em sua capa:

- EDITAL DE SELEÇÃO NÚMERO 023/2024
- ENVELOPE PROPOSTA

- EDITAL DE SELEÇÃO NÚMERO 023/2024
- ENVELOPE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

7.3. A Coordenação de Compras receberá todos os envelopes, analisará a documentação apresentada e declarará a vencedora com base no menor preço. As demais empresas que tiverem interesse deverão manifestar à comissão o interesse em interpor recurso que deverá constar em ata.



CONEXÃO DO FUTURO

7.4. A Coordenadora de Compras IDPI poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento disposto no item 7.4, ou para atender a qualquer outra necessidade substancial para o efetivo alcance do objetivo da seleção em pauta, a sessão será suspensa e remarcada, mediante aviso prévio, disponibilizado no site www.conexaodofuturosquarema.org.br, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data designada, contados da hora da suspensão da sessão.

7.6. Ao apresentar a proposta a empresa participante se condiciona a aceitação de realização de diligências por parte do IDPI para verificação se os proponentes preenchem todos os requisitos exigidos para contratação, sendo que a recusa pela empresa importará em sua desclassificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. Devem estar inclusos no valor ofertado os seguintes custos:

- a) Forma de pagamento;
- b) Prazo de entrega;
- c) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- d) Durabilidade do produto;
- e) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- f) Qualidade do produto;
- g) Assistência técnica e garantia.
- h) Encargos Fiscais e Trabalhistas;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos, ainda, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta seleção.

8.3. Qualquer reivindicação de pagamento adicional não será apreciada e aceita se decorrer de erro ou má interpretação do objeto ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes abrangendo todos os custos.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta:

CONEXÃO DO FUTURO

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que não tenha indicado a marca dos produtos ofertados;
- g) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada.

8.7. Configurando-se desclassificada todas as propostas, a Coordenadora de Compras, poderá, a critério do IDPI, fixar às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

8.8. Caso ocorra empate em primeiro lugar, será dada oportunidade para que as empresas empatadas participantes da sessão de seleção de apresentem nova proposta fechada, no qual as empresas não saberão o preço umas das outras.

8.9. Nos casos do item 8.8 a Coordenação de Compras estipulará um prazo em horas (mínimo de duas horas), inclusive, podendo suspender a sessão, para nova apresentação de proposta, se necessário, incluindo a apresentação dos documentos complementares.

8.10. Nas hipóteses em que se configurarem, aparentemente, preços inexequíveis, a Coordenadora de Compras junto com os membros que compõe a Coordenação de Compras, através de diligência, poderá averiguar se a oferta é exequível, concedendo-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, ser a proposta coerente com os preços de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto da seleção.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.2. Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, comprovando que possui no objeto social a atividade comercial/serviços condizente com a contratação a ser feita através do presente Edital;
- 9.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.1.4. Cópia dos Documentos de Identidade dos sócios;
- 9.1.5. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 9.1.6. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

CONEXÃO DO FUTURO

- 9.1.7. Procuração dos respectivos representantes nos processos de seleção ou congêneres, quando os mesmos não constarem como representantes no Contrato Social;
- 9.1.8. Documentos do Representante Legal;
- 9.1.9. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);
- 9.1.10. Comprovação de existência há pelo menos 06 (seis) meses, através da apresentação no CNPJ.

9.2. Habilitação Fiscal:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo CNAE condizente com o objeto do presente Edital;
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, conforme o caso;
- 9.2.3. Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) conjunta com regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 9.2.6. Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
- 9.2.7. Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade);

9.3. Habilitação Econômico-financeira:

- 9.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado na junta comercial;
- 9.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial;
- 9.3.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido, que deve ser de até 10% do valor total do contrato, conforme entendimentos jurisprudenciais, como alternativa as exigências feitas a proponente pode ofertar garantia no valor equivalente;
- 9.3.4. Índices de Liquidez, devendo o ILG e o ILC maior ou igual 1, conforme fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE



CONEXÃO DO FUTURO

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

9.4. Declarações:

- 9.4.1. Declaração de Concordância com os termos deste Edital (Anexo VI);
- 9.4.2. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz e acima de 14 anos (Anexo VII);
- 9.4.3. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração, conforme modelo anexo (Anexo VIII);
- 9.4.4. Declaração de Inexistência de Vínculos com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação (Anexo IX);
- 9.4.5. Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas em Contrato ((Anexo X).

9.5. As empresas devem manter a referida regularidade durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão do contrato.

9.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade determinado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da seleção.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao desta licitação.

11. DO CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não será necessária amostra para aceitação do objeto, mas os itens deverão estar de acordo com o anexo I do Termo de Referência, caso seja apresentado item diverso o IDPI não estará obrigada a receber a mercadoria nem arcar com nenhum custo incidente sobre a compra.

12. DOS RECURSOS



CONEXÃO DO FUTURO

12.1. É garantido aos participantes do certame o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

12.2. A interessada poderá visitar os Imóveis, onde os serviços serão prestados, para confeccionar sua proposta, sendo certo que a opção por não visitar local implica na aceitação de todas as descrições neste documento contida, não podendo a contratada alegar desconhecimento de questões ou realidades do imóvel, posteriormente, para alterar o valor proposto, que deverá arcar com qualquer adicional. A visita deverá ser agendada pelo e-mail administrativogeral@conexaodofuturosquarema.org.br com os Coordenadores Gerais do projeto até 48h antes da sessão, quando for o caso.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas participantes importará a decadência do direito de recurso.

12.4. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da seleção ao vencedor e ratificará o procedimento de seleção.

12.5. A decisão final deverá ser publicada em até 5 dias no sítio eletrônico do Programa Conexão do Futuro.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Percebida a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Coordenação de Compras IDPI adjudicará e ratificará o objeto ao vencedor, sendo, posteriormente, verificado pelo Presidente do IDPI que em despacho ratificará todos os atos praticados.

13.2. A empresa declarada vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ratificação do vencedor a ser divulgada no sítio eletrônico do Programa Conexão do Futura;

13.3. Após a convocação a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) úteis, para a assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas;

13.4. . A CONTRATADA assume o compromisso de cumprir o objeto descrito na Cláusula Primeira da Minuta de Contrato, conforme solicitação da Contratante, devendo o objeto ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, conforme solicitação, nos endereços informados no Termo de Referência, podendo ocorrer a dilação de prazo de entrega, em caso de eventual



CONEXÃO DO FUTURO

ocorrência impeditiva a pedido da Contratada, desde que devidamente autorizado pelo Contratante, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato;

13.5. No caso de serviços que envolvam alocação de mão-de-obra nos Polos do Programa Conexão do Futuro, a futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura relação dos profissionais que atuarão no contrato;

13.6. Todos os funcionários deverão usar E.P.I. obrigatoriamente, bem como estar devidamente protegidos por seguro em casos de acidente, quando for o caso;

13.7. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Saquarema e o IDPI, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A data e a forma de pagamento serão as convencionadas em Contrato celebrado entre as partes;

14.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Comprovante do Pagamento do DARF previdenciário, acompanhado da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
- f) Comprovante do Pagamento da Guia do FGTS, acompanhada da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da Contratada afirmando que paga os salários até o 5º dia útil, conforme disposição legal, quando for o caso de serviços que demandem a alocação de mão de obra da contratada em algum dos Polos do Programa Conexão do Futuro.



CONEXÃO DO FUTURO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As regras do Regulamento de Compras do IDPI fazem parte integrante deste Edital.

15.2. O IDPI poderá revogar, por justo motivo, o procedimento de escolha, a qualquer tempo, antes da efetiva contratação, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados ao Coordenação de Compras, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@conexaodofuturosaquarema.org.br;

15.4. A Coordenação de Compras responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. Na contagem de prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente.

15.7. As condições e prazos para o recebimento são elencados no Termo de Referência.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Compras.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

18. FISCALIZAÇÃO



CONEXÃO DO FUTURO

18.1. A Contratante realizará fiscalização dos serviços prestados através de seus funcionários, devendo a Contratada indicar um preposto para representá-la perante a Contratante, a quem deverá ser direcionada toda a comunicação sobre o contrato em questão.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexo ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- a.1) Especificações Técnicas – Anexo I do Termo de Referência;
- b) Planilha de Valores Referenciais – Anexo II;
- c) Proposta Comercial - Anexo III;
- d) Ata de Registro de Preços – Anexo IV;
- e) Minuta Contratual - Anexo V;
- f) Declaração de concordância com condições estabelecidas em contrato e neste Edital - Anexo IV;
- g) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos - Anexo VII;
- h) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração - Anexo VIII;
- i) Declaração de Inexistência de Vínculos com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação - Anexo IX;
- j) Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas em Contrato ((Anexo X).

Niterói, 20 de fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO
PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento de seleção com intenção de registro de preços para contratação de empresa especializada para atender a demandas do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura Municipal de Saquarema, em observância aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, conforme exigências estabelecidas a seguir:

2. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste em futura e eventual aquisição de material para curso de esporte para atender a demandas do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura de Saquarema conforme o Item 2 do Apêndice II do Termo de Referência do Chamamento Público 002/2023. As especificações técnicas se encontram no Anexo I deste termo de referência.

ITEM	CURSO	FEV.2024	AGO.2024	JAN.2025
		QTD.	QTD.	QTD.
COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	ESPORTE	160	160	160
BOLAS MEDICINE BALL DE BORRACHA	ESPORTE	160	160	160
APARELHO DE SOM	ESPORTE	8	8	8
APARADOR DE CHUTE E SOCO	ESPORTE	10	10	10
PROTETOR PEITORAL	ESPORTE	20	20	20
PROTETOR DE MÃO/LUVA	ESPORTE	20	20	20
CANELEIRA PARA KARATÊ M/G	ESPORTE	40	40	40
PROTETOR DE SEIO	ESPORTE	10	10	10
MANOPLA DE SOCO/LUVA DE SOCO	ESPORTE	20	20	20
ESCUDO APARADOR DE CHUTES GRANDE PARA ARTES MARCIAIS	ESPORTE	10	10	10
PROTETOR ANTEBRAÇO ARTES MARCIAIS	ESPORTE	20	20	20
LUVA DE KARATÊ OFICIAL	ESPORTE	20	20	20
CONE FLEXÍVEL	ESPORTE	160	160	160
CRONÔMETRO ESPORTIVO	ESPORTE	8	8	8


CONEXÃO DO FUTURO

CORDA DE PULAR	ESPORTE	160	160	160
TATAME 1M ² X 40MM	ESPORTE	720	720	720

3. DA JUSTIFICATIVA

As contratações em tela decorrem do atendimento as metas pactuadas no Termo de Colaboração n.º 01/2023, entre a Prefeitura de Saquarema, representada no ato pela Secretaria de Educação e o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro, estabelecidas no Plano de Trabalho Referencial.

4. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	480	R\$ 61,90
2	BOLAS MEDICINE BALL DE BORRACHA	UNIDADE	480	R\$ 91,50
3	APARELHO DE SOM	UNIDADE	24	R\$ 500,00
4	APARADOR DE CHUTE E SOCO	UNIDADE	30	R\$ 115,75
5	PROTETOR PEITORAL	UNIDADE	60	R\$ 224,10
6	PROTETOR DE MÃO E LUVA	UNIDADE	60	R\$ 82,33
7	CANELEIRA PARA KARATÊ M/G	UNIDADE	120	R\$ 192,30
8	PROTETOR DE SEIO	UNIDADE	30	R\$ 100,67
9	MANOPLA DE SOCO/LUVA DE SOCO	UNIDADE	60	R\$ 137,70
10	ESCUDO APARADOR DE CHUTES GRANDE PARA ARTES MARCIAIS	UNIDADE	30	R\$ 188,10
11	PROTETOR ANTEBRAÇO ARTES MARCIAIS	UNIDADE	60	R\$ 68,00
12	LUVA DE KARATÊ OFICIAL	UNIDADE	60	R\$ 113,33
13	CONE FLEXÍVEL	UNIDADE	480	R\$ 26,00
14	CRONÔMETRO ESPORTIVO	UNIDADE	24	R\$ 90,00
15	CORDA DE PULAR	UNIDADE	480	R\$ 45,90
16	TATAME 1M ² X 40MM	UNIDADE	2160	R\$ 185,66



CONEXÃO DO FUTURO

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição são os constantes no Plano de Trabalho e considerando os valores contratados atualmente no Programa. Porém deve o Setor de compras fazer verificação junto ao mercado para comprovar a adequação dos mesmos aos preços praticados atualmente, na forma do Regulamento Interno de Compras IDPI.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente seleção será realizada mediante Registro de Preços com critério de julgamento menor preço por lote único.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se à medida em que os itens serão requisitados conforme necessidade.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de duração da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o termo final do Termo de Colaboração referente ao Programa Conexão do Futuro.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As condições de apresentação da proposta e as condições de participação são as definidas no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

A habilitação do fornecedor será verificada conforme exigências documentais estipuladas no Edital.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao desta licitação.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Não será necessária amostra para aceitação do objeto, mas os itens deverão estar de acordo com o anexo I, caso seja apresentado item diverso o IDPI não estará obrigado a receber a mercadoria nem arcar com nenhum custo incidente sobre a compra.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



CONEXÃO DO FUTURO

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação nas unidades do Programa Conexão do Futuro nos endereços descritos abaixo:

- a) Polo Bacaxá – RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA, 120, BACAXÁ, SAQUAREMA
- b) Polo Bacaxá Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 3699, PORTO DA ROÇA, SAQUAREMA
- c) Polo Saquarema – AV. SAQUAREMA, 567, LOJAS 60,61,62,63 e 65, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- d) Polo Saquarema Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 05, LOJAS 01 E 03, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- e) Polo Jaconé - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA
- f) Polo Jaconé Expansão – RUA 96, Nº 300 LOTE 2, BALNEÁRIO JACONÉ, SAQUAREMA
- g) Polo Sampaio Correia – RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento e conforme requisição da Contratante;

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa: contendo as seguintes descrições, no que couber: origem, data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote, etc.;

O (s) objeto (s) deverá(ão) possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado já citado na especificação do produto.

O(s) objeto(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O(s) objeto(s) será(ão) recebida(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;



CONEXÃO DO FUTURO

Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou Documento Equivalente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, quando for o caso.

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pelo IDPI, em estrita observância das especificações Termo de referência e demais anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, quando for o caso;

Cumprir toda e qualquer obrigação constante na Minuta de Edital e seus Anexos.



13.2. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus Anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato/entrega do objeto;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento do objeto deste processo seletivo, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

15. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

16. DAS PENALIDADES

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do serviço, o IDPI, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual.

CONEXÃO DO FUTURO

MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

Nos casos de atrasos:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto;

Nos casos de recusa ou inexecução:

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

A multa será formalizada por notificação e cobrada da seguinte forma:

Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de processos seletivos junto ao IDPI, de acordo com os prazos a seguir:

Por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais, apesar de advertida e multada.

CONEXÃO DO FUTURO

17. DO PAGAMENTO:

A data e a forma de pagamento serão as convencionadas na ata de registro de preço celebrado entre as partes;

O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

18. FISCALIZAÇÃO

A Contratante realizará fiscalização dos serviços prestados através de seus funcionários, devendo a Contratada indicar um preposto para representá-la perante a Contratante, a quem deverá ser direcionada toda a comunicação sobre o contrato em questão.

Niterói, 20 de fevereiro de 2024

Elaboração/ Critérios Técnicos: Mário José Guimarães Dias

Aprovo, 20 de fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA
Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação
Presidente



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 1) **APARELHO DE SOM:** Aparelho de Som Amplificada Gallant Lights Colors Swich, Bluetooth, 750W, Portátil, Bivolt, Preto; Especificações Técnicas: Voltagem: Bivolt Tipo: Portátil- Alimentação: Interna Recarregável Até 5h Potência: 750W - Material: Plástico- Quantidade: 2 Alto Falantes Recursos:- Entrada de microfone 2, USB- TF - Rádio FM- Função de conexão Bluetooth - Função de gravação - Interruptor de luzes - Mensagem de voz - Painel superior TWS Controle + Botão Círculo. Dimensões e Pesos; FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS; GARANTIA EXTENDIDA DE 2 ANOS.
- 2) **TATAMES:** TATAMES EM E.V.A. NAS MEDIDAS DE 1MX1MX40MM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS; FRETE INCLUSO; CARREGAMENTO DENTRO DO POLO; MONTAGEM INCLUSA NO LOCAL; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS.
- 3) **CANELEIRA PARA KARATÊ:** Confeccionada em couro sintético; • Formato anatômico, proporcionando maior proteção para a canela e pé; • Fecho em velcro permitindo o melhor ajuste conforme a necessidade do atleta; • Indicado para treinos e competições. OU ITEM COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES SEM MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NO PROPOSTO. FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS;
- 4) **ESCUDO APARADOR DE CHUTES GRANDE:** Revestido inteiramente em lona - fios de alta tenacidade 1100 dtex – estrutura (TxU) 2x2 fios/cm², recoberto com duas camadas de PVC aditivadas e autoextinguíveis. Espessura: 500 µm Peso da lona: 580 g/m² Lona utilizada em cargas de caminhão! Peso: 1,5 kg; Preenchimento do aparador - Espuma de alta densidade - densidade 33. Acabamentos todos feitos em solda eletrônica / vulcanização - alta resistência nas emendas! FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS; GARANTIA EXTENDIDA DE 2 ANOS;
- 5) **MANOPLA DE SOCO/LUVA:** 1 Par de MANOPLA DE FOCO LONGA COM PEGADOR - PULSER; Descrição: Indicação: treinos de Muay Thai, Boxe, Kickboxing. Alça e pegador costurados e pregados com rebite, permitindo ao produto maior durabilidade; usada nos



CONEXÃO DO FUTUR

treinos de velocidade e precisão; Sua angulação e a leveza do material proporcionam 100 % de aproveitamento nos golpes. Composição: Enchimento interno - polilux e espuma. Pu alta resistência; Dimensões: Tamanho único 33 cm de comprimento; 22 cm de largura 60 mm de espessura; FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS;

6) **APARADOR DE CHUTE:** Alças costuradas e com rebite permitindo ao produto maior durabilidade; Enchimento interno polilux e espuma para absorver os impactos; Com suporte de encaixe do braço, Enchimento interno polilux e espuma para absorver os impactos; Tem design exclusivo para o melhor desempenho nos treinos; Medida aproximada 35cm comp. X 19cm larg. X 9cm espessura; FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS; GARANTIA EXTENDIDA DE 2 ANOS;

7) **LUVA DE KARATÊ OFICIAL:** Material Poliuretano 22 x 12 x 9 cm; 220 g; Adulto unissex; (Azul ou vermelha); FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS;

8) **BOLAS MEDICINE BALL DE BORRACHA:** 1 kg, miolo: Substituível e Lubrificado, moldagem: Matrizada, calibragem: Até 1,5 lbs, circunferência: 38 - 41 cm, FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS;

9) **CRONÔMETRO ESPORTIVO:** Cronômetro Digital De Mão Certificado Calibração Rastreável: Resistente a água. - Indicação: Uso diário ou profissional. - Material: Plástico, componentes eletrônicos. - Funções: Cronometro com precisão de 1/100 segundos. - Data: Mês/dia, - Hora, Minutos e Segundos (24h), - Alarme/Despertador,- 1/100, - Cor: Preto. - Dimensões: Altura: 2 cm, Largura: 6,5 cm, Profundidade: 8 cm. - Peso: 40g. Itens Inclusos: 1 - Cronômetro Progressivo De Mão Digital Alarme Hora C/ Corda 1 - Certificado de Calibração Rastreável (enviado através do chat da compra em PDF);

10) **PROTETOR DE MÃO:** 2 Bandagem Elástica Artes Marciais Luta Esporte Protetor Mão; feita de fita 100% macia de baixa elasticidade, comprimento de 4,50m com 5cm de largura e fecho com fita dupla face aderente, possui um loop de polegar inicial para uma proteção confortável para as mãos com ajuste firme e personalizado para cada atleta. As bandagens adidas são ideais para todos os treinamentos de boxe, kickboxing, MMA, artes marciais e esportes de combate. A Bandagem não apenas o protege de ferimentos, mas também protege sua saúde e o meio ambiente, não sendo exposto a produtos químicos nocivos, produtos das adidas são livres de produtos químicos AZO, vendido em par. 5 x 4.5 m;

CONEXÃO DO FUTURO

- 11) **PROTETOR DE ANTEBRAÇO ARTES MARCIAIS:** Fabricado em couro sintético de alta resistência Possui tiras de borracha e espumas de média densidade. Possui 2 elásticos de alta durabilidade com velcro externos. Possui uma camada de borracha extra leve e outra de espuma de média densidade. FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS.

- 12) **COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE:** Tamanho 95cm x 55cm x 3cm - Impermeável - Costura Reforçada - Fitness Exercícios Funcional; MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR: Confeccionado em PVC sem ftalatos, é resistente, possui boa aderência e é impermeável ao suor e à água. Disponível nas cores preta e azul, é o modelo ideal para exercícios diários; FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS;

- 13) **CONE FLEXÍVEL:** CONE FLEXÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES.

- 14) **CORDA DE PULAR:** Ajustável, 3m; FRETE INCLUSO; TROCA EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA; ENTREGA DE TODA QUANTIDADE SOLICITADA PARA NO MÁXIMO 30 DIAS CORRIDOS; GARANTIA EXTENDIDA DE 2 ANOS;

- 15) **PROTETOR DE SEIO:** Propicia compressão flexível, intensa e uniforme: Possui textura em seu tecido de forma a minimizar o Contato deste com a pele. Proteção emborrachada de ótima absorção de impactos.

- 16) **PROTETOR PEITORAL:** Equipamento / Acessórios Desporto, tipo Protetor De tórax, uso treinamento De Artes Marciais. Adicionais: fechamento em Velcro.



ANEXO II

PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS.					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	480	UNID	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 61,90	R\$ 29.712,00
02	480	UNID	BOLAS MEDICINE BALL DE BORRACHA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 91,50	R\$ 43.920,00
03	24	UNID	APARELHO DE SOM (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
04	30	UNID	APARADOR DE CHUTE E SOCO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 115,75	R\$ 3.472,50
05	60	UNID	PROTETOR PEITORAL (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 224,10	R\$ 13.446,00
06	60	UNID	PROTETOR DE MÃO/LUVA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
07	120	UNID	CANELEIRA PARA KARATÊ M/G (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 192,30	R\$ 23.076,00



CONEXÃO DO FUTURO

08	30	UNID	PROTETOR DE SEIO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 100,67	R\$ 3.020,10
09	60	UNID	MANOPLA DE SOCO/LUVA DE SOCO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 137,70	R\$ 8.262,00
10	30	UNID	ESCUDO APARADOR DE CHUTES GRANDE PARA ARTES MARCIAIS (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 188,10	R\$ 5.643,00
11	60	UNID	PROTETOR ANTEBRAÇO ARTES MARCIAIS (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
12	60	UNID	LUVA DE KARATÊ OFICIAL (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 113,33	R\$ 6.799,80
13	480	UNID	CONE FLEXÍVEL (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
14	24	UNID	CRONÔMETRO ESPORTIVO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
15	480	UNID	CORDA DE PULAR (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 45,90	R\$ 22.032,00
16	2160	UNID	TATAME 1M ² X 40MM (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 185,66	R\$ 401.025,60

VALOR TOTAL: R\$ 596.068,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SESSENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º....., vem por meio da presente apresentar sua proposta para aquisição de materiais esportivos, nos termos propostos no Edital de Convocação TC 01/2023 N.º 023/2024:

Proponente:						
Endereço:						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme Edital		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	480	UNID	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
02	480	UNID	BOLAS MEDICINE BALL DE BORRACHA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
03	24	UNID	APARELHO DE SOM (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
04	30	UNID	APARADOR DE CHUTE E SOCO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
05	60	UNID	PROTETOR PEITORAL (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			



CONEXÃO DO FUTURO

06	60	UNID	PROTETOR DE MÃO/LUVA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
07	120	UNID	CANELEIRA PARA KARATÊ M/G (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
08	30	UNID	PROTETOR DE SEIO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
09	60	UNID	MANOPLA DE SOCO/LUVA DE SOCO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
10	30	UNID	ESCUDO APARADOR DE CHUTES GRANDE PARA ARTES MARCIAIS (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
11	60	UNID	PROTETOR ANTEBRAÇO ARTES MARCIAIS (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
12	60	UNID	LUVA DE KARATÊ OFICIAL (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
13	480	UNID	CONE FLEXÍVEL (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
14	24	UNID	CRONÔMETRO ESPORTIVO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			



CONEXÃO DO FUTURO

15	480	UNID	CORDA DE PULAR (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
16	2160	UNID	TATAME 1M ² X 40MM (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
ASSINATURA DA PROPONENTE						

A validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Declaro plena e total ciência de todas as condições e especificações do objeto, assumindo total responsabilidade pelo valor ofertado para fornecimento dele. Não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de condição ou exigência para fundamentar revisão do valor apresentado. Salvo em caso de alterações das condições estabelecidas no presente Edital ou de acréscimo de quantidades.

NOTA:

1. Colocar a proposta em papel timbrado da empresa;
2. Inserir dados bancários da empresa, para fins de pagamento, caso a mesma seja vencedora da seleção.

Niterói, ____ de janeiro de 2024

Empresa Proponente



ANEXO IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu Presidente Jorge Henrique Pinto Garcia., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento do objeto descrito abaixo, para atender as necessidades do do Programa Conexão do Futuro da Prefeitura de Saquarema, conforme resultado do Edital de Convocação n.º ____/2023:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada em Fornecimento de Materiais Esportivos para Atender as Demandas do Projeto Conexão do Futuro do Município de Saquarema/RJ.

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Convocação n.º 023/2024, e demais elementos constantes no Plano de Trabalho Referencial, do Chamamento Público n.º 02/2023 e as disposições do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

2. DOS VALORES REGISTRADOS E DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA SELEÇÃO:

EMPRESA	ITEM	UNI.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL REGISTRADO



CONEXÃO DO FUTURO

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser feito registro dos interessados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da proposta vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações, nos casos em que o vencedor não dispuser de estoque ou condições de fornecer as quantidades solicitadas.

4.3. As contratações as quais se referem esta cláusula poderão ser formalizadas, também, no caso de exclusão do vencedor detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação e ratificação do vencedor do certame no site oficial do Projeto Conexão do Futuro do Município de Saquarema.

5.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IDPI.

5.3. É facultado ao IDPI, quando o vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo IDPI por intermédio de instrumento contratual.

6.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2023.



CONEXÃO DO FUTURO

6.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

7.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja orçamento e autorização para esse acréscimo no âmbito do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IDPI convocará as empresas detentoras da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Empresas não puderem cumprir o compromisso, sem prejuízo, O IDPI poderá liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Se o pedido de fornecimento já houver sido efetivado a empresa deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de sofrer penalidade se não o fizer.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a empresa vencedora:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- c) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - c.1. Por razão de interesse público; ou
 - c.2. A pedido do fornecedor.

CONEXÃO DO FUTURO

10. DOS DEVERES DO PROPONENTE VENCEDOR

10.1 Compete à Empresa vencedora:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A empresa vencedora que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o IDPI a contratar, facultando-se a realização de Edital específico para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, em 3 (três) vias, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXX

IDPI

XXXXXXXXXXXX

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

Empresa

TESTEMUNHAS

Nome

CPF:

Nome

CPF:





ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Aos dias ____ do mês de ____ de 2024, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Materiais Esportivos, no âmbito do Termo de Colaboração n.º 01/2023, referente ao Programa Conexão do Futuro da Prefeitura Municipal de Saquarema, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

19.2. Constitui objeto do presente contrato contratação aquisição de _____ para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência, documento integrante do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Os valores referentes ao fornecimento do objeto constituem a importância de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

2.2. O pagamento será efetuado á vista, em conformidade ao quantitativo solicitado e efetivamente entregue prestado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA a CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA assume o compromisso de cumprir o objeto descrito no Cláusula Primeira, conforme solicitação da Contratante, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos nos endereços informados no Termo de Referência, podendo ocorrer a dilação de prazo de entrega, em caso de eventual ocorrência impeditiva a pedido da Contratada, desde que devidamente autorizado pelo Contratante, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

3.2. O prazo de entrega citado iniciar-se-á a contar da data da emissão do Pedido de Compra do objeto.

3.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto e a forma de como ele deve ser entregue.

4.1.1. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever da CONTRATADA cumprir fielmente o presente contrato, envidando todos os esforços necessários para concluir a execução do objeto contratado, observando, ainda:

- a) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Todas as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE conforme anexos;
- c) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens em questão;
- d) Responder perante a Contratante e perante Terceiros por danos ou prejuízos que der causa, em decorrência da prestação dos serviços/fornecimento de bens ora contratados;
- e) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, quando se tratar de aquisição com prestação de serviços;
- f) Apresentar a certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão nas dependências dos Polos do Programa Conexão do Futuro;
- g) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;



CONEXÃO DO FUTURO

- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- i) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se aplicar;
- j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de colaboradores que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços/fornecimento dos bens;
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto contratado;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
- q) Por ocasião do pedido de pagamento, apresentar junto à Nota Fiscal as certidões negativas exigidas no Edital de Convocação e a comprovação de pagamento do DARF Previdenciário e da GUIA do FGTS, devidamente acompanhada da relação de profissionais considerados para o cálculo e, obrigatoriamente, devem constar nessa relação os funcionários da contratada alocados na prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- r) Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- s) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores municipais do Município de Saquarema;



CONEXÃO DO FUTURO

- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- u) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Edital e seus Anexos.

5.2. A Contratada entregará o objeto contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

5.4. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços prestados e/ou objeto entregue, serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal do Produto ou documento oficial similar, referente ao (s) pagamento (s) a serem efetuado (s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes deverão atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



CONEXÃO DO FUTURO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

serviço prestado/bens entregues, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária 7.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

7.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratada, caso após notificada não apresente defesa justificada. Porém, ainda que apresente defesa justificada, se o descumprimento causar prejuízo à CONTRATANTE ou a Terceiros a multa será devida da mesma forma. O valor da multa será descontado de valores devidos à CONTRATADA. Caso não haja valor devido a cobrança será feita judicialmente.

7.3. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

7.4. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, pela Contratada deverá a mesma pagar uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a Contratante a título de indenização.



CONEXÃO DO FUTURO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações dele resultantes por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

CONEXÃO DO FUTURO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

DECLARA que tem pessoal, equipamentos e estrutura disponíveis e adequadas ao fiel cumprimento do objeto da seleção supracitada, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade da declaração feita.

Local-UF, _____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, na qualidade de sócio
representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da Lei,
que nenhum dos sócios da referida empresa possuem vínculo, direta ou indiretamente, até o 3º
grau civil, com a Administração Pública MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, em conformidade
com a Lei Federal n.º 14.133/21 e com a Constituição Federal.

Niterói, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Razão Social da Empresa

CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, na qualidade de sócio
representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da Lei,
que nenhum dos sócios da referida empresa possuem vínculo, direta ou indiretamente, até o 3º
grau civil, com o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação - IDPI, em conformidade
com a Lei Federal n.º 14.133/21 e com a Constituição Federal.

Niterói, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Razão Social da Empresa

CNPJ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO E NO EDITAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Contrato do Edital nº/20..... e de seus anexos, bem como que se compromete a cumprir as obrigações pactuadas, sob as penas da Lei.

DECLARA que tem pessoal, equipamentos e estrutura disponíveis e adequadas ao fiel cumprimento do contrato, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade da declaração feita.

Niterói, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Razão Social da Empresa

CNPJ